



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 050 • Arari, quinta-feira, 14 de março de 2024 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE	1
LEI MUNICIPAL Nº 156, DE 11 DE MARÇO DE 2024	1
PORTARIA Nº 008/2024-GAPRE	2
PORTARIA Nº 009/2024-GAPRE	2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	2
ATA DE RESULTADO DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 004/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 177/2023 – ADESÃO Nº 001/2023	3
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 CONTRATO: 152/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 CONTRATO: 153/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 CONTRATO: 151/2024	3
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 REGISTRO DE PREÇO	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 156, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto às secretarias municipais e programas continuados, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Arari poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, sob o regime especial do direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas secretarias municipais e programas municipais, nos cargos, vencimentos e quantitativos discriminados no Anexo Único desta lei.

Art. 2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública que não possa ser realizada pela inexistência no quadro de pessoal efetivo de servidores, quantitativa e qualitativamente adequados à sua realização. Caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público na administração municipal e que visem:

I – admissão de professor da educação infantil e ensino fundamental;

a) em substituição de professor efetivo, temporariamente afastado do cargo em decorrência de licenças, afastamentos previstos na Lei nº 381/93, de 19 de novembro de 1993;

b) em substituição de professor efetivo afastado das atividades de sala de aula para o provimento de cargo ou função de Direção de Escola;

c) em substituição de professor efetivo afastado para participação de curso de formação continuada, mestrado ou doutorado;

II – admissão de profissionais na área de saúde, em quantitativo suficiente ao suprimento das necessidades adicionais do Hospital Público Municipal, de Unidades Básicas de Saúde e CAPS – Centro de Apoio Psicossocial;

III – atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do município para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

IV – admissão de pessoal de execução de obras de engenharia e de fiscalização;

V – admissão de pessoal para atuação na área de assistência e desenvolvimento social;

VI – admissão de profissionais para prestar assistência jurídica às diversas áreas da administração municipal;

VII – admissão de pessoal de organização e cobertura de eventos e solenidades realizadas pelo Poder Executivo Municipal;

VIII – admissão de pessoal para atuação na área de promoção do desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º- O recrutamento do pessoal a ser contratado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo seletivo simplificado, mediante edital de ampla divulgação, com a caracterização e descrição do cargo, emprego ou função a ser exercida, o salário e a remuneração terão base de cálculo os valores definidos no Anexo Único da presente Lei, o local de trabalho, titulação mínima, a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessá-

rios às contratações e será ordenado por despacho fundamentado do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A carga horária semanal a ser cumprida pelo pessoal a ser contratado obedecerá as normas da legislação municipal que ampara o servidor público municipal.

Art. 4º- A contratação para atender as necessidades definidas nos incisos do art. 2º, prescindirá de processo seletivo sempre que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização, mediante análise de *curriculum vitae*.

Art. 5º- O número de contratos a serem celebrados obedecerá aos quantitativos de vagas estabelecidos para cada cargo, conforme o disposto no Anexo Único à presente Lei.

Art. 6º- As contratações serão realizadas por tempo determinado, com prazo de validade de **6 (seis) meses, findando em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogadas**, período em que o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

§ 1º Os aprovados deverão apresentar atestado expedido por médico integrante da rede pública municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício do cargo objeto da contratação.

§ 2º A contratação nos termos desta lei não confere direito, nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

§ 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no art. 6º, para completá-lo, poderá ser contratado outro servidor nas mesmas condições do contrato anterior.

§ 4º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 5º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto no parágrafo anterior importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 6º A contratação prevista nesta Lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada quando autorizada pelo Prefeito Municipal de Arari- MA ou por delegação de competência ao ordenador de despesa por ele designado.

Art. 7º- É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de trinta dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Único. É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 8º- Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no Prazo de 30 (trinta) dias, para fins de verificação da legalidade e registro.

Art. 9º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo óbito do contratado;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

IV – por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa;

V – pela rescisão prevista nesta Lei;

VI – por interesse da Administração Pública.

VII- Por casos fortuitos ou força maior.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.





§2º- A extinção do contrato, no caso do inciso VI, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§3º- As infrações disciplinares atribuídas aos contratados, nos termos desta Lei, ensejarão a rescisão do contrato e serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10º- O tempo de serviço prestado em virtude da contratação, nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.**

Art. 12 - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias estabelecidas e disponíveis na Lei Orçamentária Anual vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com formação de nível médio.	182	R\$ 1.412,00
Almoxarife, com formação de nível médio.	6	R\$ 1.412,00
Agente Sanitário, com formação de nível médio.	2	R\$ 1.412,00
Agente de Trânsito, com formação de nível médio.	2	R\$ 1.412,00
Assessor Jurídico	3	R\$ 2.824,00
Recepcionista, com formação de nível médio.	2	R\$ 1.412,00
Médico Plantonista	2	R\$ 2.500,00
Médico PSF	1	R\$ 6.320,00
Supervisor de Almoxarifado, com formação de nível médio.	1	R\$ 1.412,00
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde, com formação de nível médio	1	R\$ 1.500,00
Gestor de Epidemiologia, com formação de nível médio	2	R\$ 1.412,00
Coordenador do Programa de Saúde Bucal, com formação de nível superior	1	R\$ 2.824,00
Carcereiro, com formação de nível fundamental	1	R\$ 1.412,00
Professor de Música, com formação de nível médio	1	R\$ 1.412,00
Professor de Educação Física, com formação de nível superior.	1	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Laboratório, com formação de nível médio	3	R\$ 1.412,00
Técnico em Manutenção de Equipamentos, com formação de nível médio	1	R\$ 2.118,00
Auxiliar de Consultório Dentário, com formação de nível fundamental.	1	R\$ 1.412,00
Administrador de Rodoviária, com formação de nível fundamental.	1	R\$ 1.412,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica, com formação de nível superior	1	R\$ 2.824,00
Coordenador de Vigilância Sanitária, com formação de nível superior	1	R\$ 1.412,00
Fiscal de Obras, com formação de nível fundamental.	2	R\$ 1.412,00
Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, com formação de nível fundamental	1	R\$ 1.412,00
Agente de Desenvolvimento Rural, com formação de nível fundamental.	3	R\$ 1.412,00
Cinegrafista, com formação de nível fundamental.	2	R\$ 1.412,00
Enfermeiro do Programa de Atenção Básica	4	R\$ 3.384,29
Veterinário	1	R\$ 2.500,00
Coveiro, com formação de nível fundamental	2	R\$ 1.412,00
Técnico Ambiental, com formação de nível médio.	2	R\$ 1.412,00
Monitor de Transporte, com formação de nível fundamental	1	R\$ 1.412,00
Supervisor de Epidemiologia, com formação de nível médio	2	R\$ 1.412,00
Assessor II da Secretaria Municipal de Saúde, com formação de nível superior	1	R\$ 2.824,00
Assessor I da Secretaria Municipal de Cultura, com formação de nível médio	1	R\$ 1.412,00
Assessor I da Secretaria Municipal de Administração, com formação de nível médio	1	R\$ 1.412,00

PORTARIA Nº 008/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de 28 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Marconi de Jesus Chaves Silva**, RG Nº 0701542920199/SSP-MA, CPF Nº 409.302.543-68, do Cargo Comissionado de **Assessor da Divisão de Planejamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, com estribo

na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato retroagir seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2024-GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI – MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marconi de Jesus Chaves Silva**, RG Nº 0701542920199/SSP-MA, CPF Nº 409.302.543-68, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato retroagir seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ATA DE RESULTADO DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 004/2024

No dia 07 (sete) de março de 2024 as 13:30 (treze horas e trinta minutos), reuniu-se na sede

da Prefeitura Municipal de Arari – MA, a presidente da comissão de contratação, a Sra. Regilda Maria Martins Pereira e a equipe de apoio composta por: José do Espírito Santo Ericeira Sobrinho, Raimundo César Garros Ribeiro e o

Wilson de Jesus Jardim, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail: cclc@arari.ma.gov.br e entregues na CCL do município, conforme previsto no aviso de dispensa de pequeno valor Nº. 004/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para contratação de

empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DE ARARI/MA – SAAE.

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no



curso do processo licitatório em epigrafe, a sessão de abertura ocorrida em 07/03/2024, foi aberta pelo Agente de Contratação, da Comissão de Contratação para análise detalhada e emissão deste relatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme ata da abertura, os envelopes de PROPOSTA E HABILITAÇÃO das empresas participantes que foram depositados no e-mail: cclc@arari.ma.gov.br e entregues na CCL, de Arari/MA, foram abertos para que fossem rubricados, numerados e analisados, conforme abaixo:

1. Conforme envelopes entregues na CCL, de Arari/MA e e-mail recebido, apresentaram proposta de preços e documentação de habilitação a empresa.
2. Em ato contínuo o agente de contratação abriu os envelopes nº 01 – Propostas de Preços, a empresa M.R. LOPES, apresentou proposta de preço, sendo está no valor de R\$ 40.086,37 (quarenta mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).
3. Em ato contínuo o agente de contratação abriu os envelopes nº 02 – Documentação para Habilitação, da empresa M.R. LOPES, a mesma apresentou a documentação em conformidade com o edital e decidiram por habilitar.

RESULTADO

Considerando o exposto, a empresa considerada HABILITADA foi a M.R. LOPES, CNPJ nº. 08.963.679/0001-26.

Considerando isso, fica aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste relatório aos licitantes, para a apresentação de recursos, (art. 165 da Lei nº 14.133/2021). Deverão as empresas interessadas em interpor recurso, enviar suas razões recursais imediatamente, a partir da data de publicação no DOM – Diário Oficial do Município, data esta que começa a contar o prazo legal. Diante disso, não havendo interesse em manifestar recurso por alguma parte interessada, deverá ser encaminhada para autorização, homologação, conforme parecer do controle do interno municipal.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão as 11:00 (onze horas), devendo ser encaminhada para ratificação, homologação, conforme parecer do controle do interno municipal. Arari – MA, 07 de Março de 2024.

Regilda Maria Martins Pereira

Presidente da Comissão de Contratação EXTRATO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 177/2023 – ADESÃO Nº 001/2023

Extrato de primeiro Termo Aditivo De Prazo Através De Serviço Continuado Ao Contrato Nº 177/2023 – Adesão Nº 001/2023. Contrato Nº 132/2024 PARTES: O município de ARARI-MA por intermédio da secretaria de Educação representada pelo Sr. Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação, e a empresa AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME: **Objeto:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Veículos Para O Transporte Escolar Do Município De Arari-Ma. **Vigência** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data de assinatura do contrato, pelo prazo de 12 meses, até 07 de fevereiro de 2025. **Dotação Orçamentária** 02- poder executivo; unidade: 06- FUNDEB; função: 12-educação; subfunção: 361- ensino fundamental; projeto atividade: 2025- manutenção fo programa transporte escolar; natureza da despesa: 33.90.39- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; subelemento da despesa: 33.90.39.99- outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Valor Global:** O Valor original do Contrato não será acrescido. **Assinam** AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO – EIRELI - ME e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação Arari/MA 07 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 CONTRATO: 152/2024

Extrato de 2º Contrato De Pregão Eletrônico N.º 030/2023 Contrato: 152/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal De Saúde, representada pela Sra. Rosário do Disterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde, e a empresa EMLF EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Água Mineral Para A Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.09 – Secretária Municipal de Saúde; Função 10 – Saude; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Manut. e Fun. Da Secretária de Saúde; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.07 – Generos de Alimentação. **Valor Total** O valor global para a presente contratação é de R\$ 10.714,40.

(Dez mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos); **Assinam** EMLF EMPREENDIMENTOS LTDA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretaria de Saúde. **Data da assinatura:** Arari-MA 01 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 CONTRATO: 153/2024

Extrato de 2º Contrato De Pregão Eletrônico N.º 030/2023 Contrato: 153/2024.. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal de Saúde, representada pela Sra. Rosário do Disterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde, e a empresa EMLF EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Água Mineral Para A Município De Arari - Ma.; **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saude; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2042 – Funcionamento do Fundo Municipal de Súde – FMS; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.07 – Generos de Alimentação// Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saude; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.07 – Generos de Alimentação. **Valor Total:** O valor global para a presente contratação é de R\$ 24.979,70 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo R\$ 12.489,85 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) através do FMS e R\$ 12.489,85 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) através do PAB; **Assinam** EMLF EMPREENDIMENTOS LTDA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretaria de Saúde. **Data da assinatura:** Arari-MA 01 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 CONTRATO: 151/2024

Extrato de 2º Contrato De Pregão Eletrônico N.º 030/2023 Contrato: 151/2024.. PARTES: O município de ARARI-MA intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, representada pela Sra. Roseline Santos Sousa– Secretária Municipal de Assistencia Social, e a empresa

EMLF EMPREENDIMENTOS LTDA **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Água Mineral Para A Município De Arari - Ma.; **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 09 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso; Função 08 – Assistência Social; Subfunção 241 – Assistência ao Idoso; Projeto/atividade 2136 – Manutenção e Funcionamento do Fundo do Idoso; Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.07 – Generos de Alimentação. **Valor Total:** O valor global para a presente contratação é de R\$ 11.906,26. (Onze mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos); **Assinam** EMLF EMPREENDIMENTOS LTDA e Roseline dos santos Sousa-Secretaria de Assistencia Social. **Data da assinatura:** Arari-MA 01 de março de 2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024 DO PREGÃO ELETRONICO 043/2023 REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ARARI-MA.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO-FUNDEB CNPJ 06.30.939.625/0001-84.

CONTRATADO: EMLF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.693.639/0001-26 Ao decimo quarto dia do mês de março de 2024, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato 113/2024 de Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as demandas do município de Arari-MA, para **EXCLUSÃO** de dotação orçamentária.

1º Objeto: A presente apostila refere-se à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ao instrumento contratual, que passará a contar com a seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.06 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2024 – Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Subelemento da despesa	33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imoveis/Instalações

2- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Arari - MA, 14 de março de 2024

Marcelo Sousa Santana
Secretário Municipal de Educação

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM05014032024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

